

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025  
DISPENSA Nº 005/2025**

**CONTRATO Nº 006/2025**

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a Fundação Vida e de outro lado a empresa MERY FARMA LTDA, como melhor abaixo se declaram.

Pelo presente CONTRATO, de um lado a FUNDAÇÃO VIDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede à Avenida Thompson, nº 114, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.091.618/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Sr. Alam Gualberto Teixeira, portador do RG nº 255343085 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 215.620.378-46, residente e domiciliado no Cond. Mansões entre Lagos 3, 0 Etapa 03 CJ 0 Casa 07, Bairro Região dos Lagos (Sobradinho), Brasília/DF, CEP: 73255902, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa MERY FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.708.366/0001-22, com sede na Rua Alfredo Damasco, nº 7, Centro, Terezinha/PE, CEP: 55.305-000, neste ato apresentada pela Sra. Valdirene Régis Santos Silva, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o nº 3722783 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 770.131.664-72, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Aquisição parcelada de leites, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para atender as necessidades do Hospital Josina Godoy e da Regulação da Rede Municipal de Saloá-PE.

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A Fundação Vida pagará ao contratado uma importância total de R\$ 93.383,05 (noventa e três mil trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos), conforme disposto na proposta do CONTRATADO:

| ITEM | UND        | MARCA                              | ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS   | QUANT | V. UNITARIO | V. TOTAL      |
|------|------------|------------------------------------|--|-------|-------------|---------------|
| 1    | LATA 800G  | APTAMIL I                          | Fórmula Infantil de Partida (0-6 meses) rico em nutrientes essenciais para o crescimento do bebê, composto por prebióticos (GOS/FOS), também é fonte de DHA e ARA e de nucleotídeos. Enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Contém lactose e não contém glúten. 800g  | 30    | R\$ 67,50   | R\$ 2.025,00  |
| 2    | LATA 800G  | APTAMIL II                         | Fórmula Infantil de Segmento (6-12 meses) rico em nutrientes essenciais para o crescimento do bebê, composto por prebióticos (GOS/FOS), também é fonte de DHA e ARA e de nucleotídeos. Enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Contém lactose e não contém glúten. 800g  | 40    | R\$ 73,50   | R\$ 2.040,00  |
| 3    | LATA 800G  | APTAMIL SEM LACTOSE (PROEXPERT SL) | Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Isenta de lactose para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes, no tratamento dietético da intolerância, mal absorção à lactose e da diarreia. 800g   | 45    | R\$ 169,17  | R\$ 7.612,65  |
| 4    | LATA 400G  | FORTINI                            | Suplemento infantil, a partir dos 3 anos de idade, normocalórico, com 1 Kcal/mL, sem adição de açúcar de mesa (sacarose), desenvolvido especialmente para completar a alimentação de crianças que têm algum tipo de dificuldade alimentar, que comem em pouca quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. É completo e balanceado, contém 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico e fibras prebióticas (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal. Contém lactose. Não contém glúten. Disponível nos sabores chocolate, baunilha e vitamina de frutas. 400g | 140   | R\$ 64,15   | R\$ 8.981,00  |
| 5    | ENV 1000ml | MALTODEXTRINA                      | Suplemento Em Pó Bodyaction Sabor.   | 50    | R\$ 29,45   | R\$ 1.472,50  |
| 6    | LATA 800G  | NAN I                              | Fórmula Infantil de Partida (0-6 meses), adicionada de prebióticos. Para contribuir no tratamento nutricional da constipação Nan Comfor 1 contém uma mistura de prebióticos 90% (GOS) e 10% (FOS), proporcionando: fezes mais macias, aumento do número de evacuações, efeito bifidogênico, maior segurança quantidade adequada de 4gr/l, que reduz o risco de diarreia. 800g  | 140   | R\$ 72,85   | R\$ 10.199,00 |
| 7    | LATA 400G  | NAN II                             | NAN 2 - Fórmula Infantil de Segmento (6-12 meses) para lactentes, que contém prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. 800g   | 40    | R\$ 83,26   | R\$ 3.330,40  |
| 8    | LATA 400G  | NAN S.L (SEM LACTOSE) -            | Fórmula infantil sem lactose para bebês de 0 a 12. meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. 400g   | 40    | R\$ 91,92   | R\$ 3.676,80  |
| 9    | LATA 400G  | NEOCATE                            | Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (menores de 1 ano) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Com ARA e DHA. Não contém leite e produtos lácteos. 400g   | 50    | R\$ 286,25  | R\$ 14.312,50 |
| 10   | LATA 800G  | NESTOGEN O 1                       | Fórmula Infantil de Seguimento (0-6 meses), enriquecida com prebióticos que auxiliam na saúde intestinal dos bebês. Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, fruto-oligosacarídeos, vitaminas e minerais.   | 30    | R\$ 58,42   | R\$ 1.752,60  |
| 11   | LATA 400G  | NESTOGEN O 2                       | Fórmula Infantil de Seguimento (6-12 meses), com predominância proteica de caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. 800g  | 30    | R\$ 54,07   | R\$ 1.622,10  |
| 12   | LATA 800G  | NESTON NUTRI                       | Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância 1 a 3 anos), contém Óleos Vegetais, Fibras, 17 Vitaminas e Minerais, enriquecida com Cálcio e Vitaminas C e D auxilia a suprir as necessidades nutricionais das crianças, fortalece o sistema imunológico e contribui para a formação dos ossos, proporcionando um crescimento saudável e adequado.  | 30    | R\$ 56,23   | R\$ 1.686,90  |
| 13   | LATA 400G  | NUTREN ACTIVE                      | Complemento alimentar da Nestlé para jovens e adultos que buscam bem estar e vitalidade diária no dia a dia. Com uma combinação importante de vitaminas e minerais que complementam a nutrição diária, além de ser fonte de proteínas. Um copo de Nutren® Active atende pelo menos 45% das necessidades diárias dos principais nutrientes: cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, Vitaminas B1, B12, biotina, C, D e E.  | 30    | R\$ 53,02   | R\$ 1.590,60  |

|                    |           |                    |   |    |            |                      |
|--------------------|-----------|--------------------|---|----|------------|----------------------|
| 14                 | LATA 800G | NINHO FASES I      | Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância 1 a 3 anos). .Contém 18 vitaminas e minerais em sua fórmula; Rico em Cálcio, Vitaminas C, D, B1, Ácido Pantotênico e Biotina; Fonte de Vitaminas A, E, K, B2, B6, B12, Ácido Fólico, Ferro, Selênio, Zinco, Fósforo e Cobre.  | 30 | R\$ 56,23  | R\$ 1.686,90         |
| 15                 | LATA 800G | NINHO FASES 3      | Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância 3 a 5 anos). .Contém 18 vitaminas e minerais em sua fórmula; Rico em Cálcio, Vitaminas C, D, B1, Ácido Pantotênico e Biotina; Fonte de Vitaminas A, E, K, B2, B6, B12, Ácido Fólico, Ferro, Selênio, Zinco, Fósforo e Cobre.  | 30 | R\$ 55,00  | R\$ 1.650,00         |
| 16                 | LATA 700G | NINHO ZERO LACTOSE | Fórmula infantil, composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco e vitaminas A, D, C e E, aliados essenciais no desenvolvimento das crianças.  | 30 | R\$ 38,43  | R\$ 1.152,90         |
| 17                 | LATA 350G | NUTREN SENIOR      | Suplemento Alimentar com fórmula exclusiva que combina Proteínas, Colágeno1 , Ômega 3 e Nutrientes essenciais para reforçar a sua vitalidade.   | 30 | R\$ 90,63  | R\$ 2.718,90         |
| 18                 | LATA 350G | NUTREN KIDS        | Complemento alimentar especialmente formulado para as crianças a partir dos 3 anos de idade. Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em Cálcio, Ferro e Zinco, para que a criança cresça e se desenvolva de forma saudável, com todos os nutrientes que ele precisa durante a fase de crescimento. Disponível nos sabores baunilha, morango e chocolate. 350g  | 60 | R\$ 34,73  | R\$ 2.083,80         |
| 19                 | LATA 400G | PEDIASURE          | Fórmula infantil, alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos que oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. Densidade calórica 9kcal/ml); 1,0kcal/ml (Diluição Padrão).  | 30 | R\$ 56,70  | R\$ 1.701,00         |
| 20                 | LATA 400G | PREGOMIN           | Fórmula semi-elementar e hipoalergênica indicado para crianças na primeira infância (0-36 meses), à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Indicações: Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. 400g | 95 | R\$ 232,50 | R\$ 22.087,50        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |           |                    |   |    |            | <b>R\$ 93.383,05</b> |

3.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas.

3.3. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

## CLÁUSULA VI - DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.2. O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme as necessidades, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento;

4.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Fundação Vida, de acordo com a ordem de compra.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

5.6. A Fundação Vida não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade; Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.7.1. Atender prontamente às solicitações da Fundação Vida, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.7.2. Entregar os materiais acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

6.7.3. Substituir quaisquer materiais que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

6.7.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.7.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

6.7.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES**

7.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 40 e 41 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

## **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8.1. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 45 e 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

8.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

III – impedimento de participar de processos de Seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO VIDA por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV - Restrição registrada em cadastro da FUNDAÇÃO VIVA.

8.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

b) inexecução total ou parcial do contrato.

8.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

8.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 46 do Regulamento de Compras da Fundação Vida.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA X – PUBLICIDADE DOS ATOS**

10.1. Conforme dispõe o art. 42, do Regulamento de Compras da Fundação Vida, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO VIDA na rede mundial de computadores, permanecendo disponíveis por no mínimo 5 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As partes, ora contratadas, elegem o Fórum da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Garanhuns/PE, em 23 de janeiro de 2025.

Alam Gualberto Teixeira  
Diretor-Presidente da Fundação da Vida  
CONTRATANTE

Valdirene Régis Santos Silva  
Mery Farma Ltda  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF: